



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2016

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL nº004/2016

Às 10 horas do vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, em sala da sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imaruí, reuniram-se os membros da comissão designada para promover o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2016. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão, Denise Rodrigues Pereira, verificou a presença dos demais membros, Vanessa Rosa Martins Roldão.

Após, foi dado início aos trabalhos, a Presidente, junto com os demais membros, passou a proceder com análise dos recursos referentes a prova de títulos protocolados junto ao posto de atendimento do edital em tela; foram recebidos o total de 03(três) recursos sobre as pontuações preliminares.

Após análise e debates a comissão, resolveu o seguinte:

1. Recurso interposto pelo Candidato Sergio Nunes Floriano, a comissão decide pela procedência, e defere o recurso;

Fundamentação: Soma incorreta do tempo de serviço, passando de 178 dias para 1.978 dias e sua nota passando de 0 (zero) para 05(cinco) pontos.

2. Recurso interposto pela Candidata Milene Rodrigues da Silva, a comissão decide pela procedência, e indefere o recurso;

Fundamentação: A candidata protocolou junto com a sua ficha de inscrição as seguintes cópias de documentos: Cópia do certificado de pós graduação (lato sensu), Cópia da carteira funcional, Cópia do CPF e carteira de identidade, Cópia de Alvará de licença e funcionamento e cópia de certidão de casamento. Em referência ao tempo de serviço o documento apresentado não atendeu a letra “C” do item 10.5 do anexo VI do edital em tela.

c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de

prestação de serviços com CNPJ do contratante.

Solicita ainda a inclusão por meio de recurso de cópias da carteira de trabalho, o qual foi indeferido por contrariar o Item 7 do anexo VI do edital.

7- Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.

3. Recurso interposto pela Candidata Debora Raimundo Carvalho Pereira, a comissão decide pela procedência do recurso e indefere.

Fundamentação: Realizada a reavaliação da documentação apresentada, não foi encontrada inconsistência entre as notas apuradas.

Cumpridas as formalidades inerentes à análise, o Presidente da Comissão agradeceu e enalteceu o trabalho dos demais integrantes da Comissão e deu por encerrada a reunião.

Imaruí-SC, 23 de junho de 2016.

Denise Rodrigues Pereira

Presidente da Comissão

Vanessa Rosa Martins Roldão

Membro